

A proibição do celular nas escolas: reflexões dos estudantes.

Allan Fagundes Pereira; Fabrício Roberto Costa Oliveira; Cecília Panzieri Rodrigues; Davi Baia Duarte; Krith Zapparoli Salgado.

Educação de Qualidade.

Pesquisa.

Introdução

A Lei nº 15.100/2025, sancionada em 13 de janeiro, proíbe o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, incluindo celulares, no espaço escolar em todas as instituições de ensino da educação básica. Essa proibição vale para as aulas, mas também para os recreios e intervalos. Tal medida representa uma política de intervenção estatal no cotidiano da educação, promovendo transformações que alteram relações de convivência no ambiente escolar. Conforme destacam Santos, Casagrande e Moraes (2024), as juventudes do Ensino Médio fazem parte de uma geração imersa na cultura digital, em que não apenas consomem, mas também produzem e interagem socialmente por meio das tecnologias, sendo o celular um recurso central de comunicação, conhecimento e expressão cultural. Todavia, o uso excessivo dos dispositivos tem sido associado a diversos problemas, tais como dificuldade de concentração, isolamento social, distúrbios de sono, dentre outros que convencionalmente afetam a saúde física, mental e emocional de crianças e adolescentes. São nesses fatores que a lei se legitima ao defender a proibição total e imediata dos aparelhos. Parte-se da premissa de que esta é uma medida importante para promover um espaço de aprendizagem saudável. Contudo, a eficácia da medida ainda é uma incógnita, especialmente quando confrontada pela possibilidade de que os estudantes assumam uma postura de resistência, expressando “uma insubmissão crítica” (CARVALHO, 2014) perante a norma. Diante disso, o presente trabalho tem por objetivo analisar a forma com que os estudantes do ensino médio refletem sobre a nova lei.

Objetivos

Nosso trabalho tem como objetivo analisar a forma como estudantes refletem sobre a proibição do uso de dispositivos eletrônicos pessoais nas escolas de educação básica. Busca-se compreender, a partir dos relatos dos estudantes, como essa medida impactou o cotidiano escolar, os processos de aprendizagem e a própria subjetividade discente. Nesse sentido, procura-se identificar de que maneira os estudantes lidam com a nova regra, em diálogo com a teoria foucaultiana, que entende a escola como uma instituição disciplinar voltada à normatização dos corpos e comportamentos, produzindo o chamado “sujeito escolar”.

Metodologia

Nossa pesquisa tem uma abordagem qualitativa, com foco na compreensão das experiências e percepções dos sujeitos envolvidos. Trata-se de um levantamento de dados empíricos realizado por meio de entrevistas dirigidas, com duração média de 30 minutos, aplicadas a cinco estudantes do ensino médio, do 1º e 2º ano, com os quais tivemos contato em função da atuação no PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência). A amostra é composta por quatro alunos do 1º ano e um do 2º ano, sendo quatro do gênero feminino e um do gênero masculino.

Parceria

Resultados

Os resultados apontam que a nova legislação gerou impactos diversos entre os estudantes e que os entrevistados possuem opiniões ambíguas sobre a proibição: alguns reconhecem benefícios decorrentes da melhora na atenção e na interação social; outros criticam a medida por considerá-la autoritária e limitadora da liberdade individual, especialmente por impedir o uso fora da sala de aula. Os estudantes salientam a importância dos dispositivos móveis como mecanismos que contribuem para a relação ensino-aprendizagem e percebem a aplicação da lei como desigual e, em muitos casos, ineficaz: alunos continuam utilizando os aparelhos de forma escondida, enquanto as punições variam entre rigor e permissividade.

Conclusões

A pesquisa evidenciou que os estudantes consideram a proibição necessária, um meio de gerenciar limites no ambiente de sala de aula, o que caracteriza sua disciplinarização enquanto “sujeito escolar”. Eles, porém, também expressam uma atitude crítica diante da norma estabelecida: apesar de compreenderem que o momento da aula deve ser respeitado, apontam que a lei ignora espaços de subjetividade, especialmente os 20 minutos de intervalo, momento considerado de “liberdade” pelos jovens, e falha em seu propósito, já que não consegue impedir efetivamente o uso dos aparelhos. Os estudantes buscam formas de contornar a lei, encontrando “pontos cegos” nas câmeras ou escondendo os aparelhos na mochila ou no estojo. O uso do aparelho, portanto, atravessa momentos de permissividade e de alto rigor dentro da instituição escolar. Concomitantemente a Santos, Casagrande e Moraes (2024), as opiniões dos entrevistados demonstram uma contradição entre as tecnologias como ferramentas de aprendizagem e socialização, ao mesmo tempo que são percebidas como inimigas da concentração e do bom desempenho escolar. Logo, é possível identificar uma ambiguidade: se, por um lado, a legislação é vista como um mecanismo de reforço da ordem, por outro, é criticada por sua rigidez e caráter extremista, sobretudo por atingir os intervalos, isto é, momentos de descanso, levando os alunos a criarem formas de resistência e adaptação.

Bibliografia

BRASIL. Lei nº 15.100, de 13 de Janeiro de 2025. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2025. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15100-13-janeiro-2025-796892-publicacaooriginal-174094-pl.html>. Acesso em: 22 abr. 2025.

CARVALHO, A. F. Foucault e a crítica à institucionalização da educação: implicações para as artes de governo. *Pro-Posições*, v. 25, n. 2, p. 103–120, 2015.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. 37. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

SANTOS, A. F.; CASAGRANDE, A. L.; MORAES, E. F. Ensino Médio, Juventudes e Cultura Digital: a Questão da Proibição dos Celulares nas Escolas. In: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO (SEMIEDU), 32., 2024, Cuiabá. Anais [...]. Porto Alegre: SBC, 2024. p. 335-344.